



São Paulo, 26 de outubro de 2016.

CCRH/CIRC/004/2016

**Ref.:** Modificações no Plano de Classificação de Funções – PCF e atualização do Anexo III do Ofício DRH/CIRC/023/1995

Senhor(a) Dirigente

Informamos, a seguir, as deliberações da Comissão Central de Recursos Humanos – CCRH relativas ao Plano de Classificação de Funções – PCF, aprovadas na reunião do dia 30 de setembro de 2016. Em anexo, apresentamos a atualização do quadro de funções que compõem o PCF, divididas de acordo com sua atual situação (ativa, reservada para extinção e reservada para estudo), em substituição à tabela que integra o Ofício CCRH/CIRC/003/2016, e a atualização da relação das funções para as quais deve constar a área de atuação e/ou especialidade no Edital de Concurso Público – Anexo III do Ofício DRH/CIRC/023/1995.

#### **a) Alterações no quadro de funções do PCF**

##### **Reserva para Estudo**

As funções de **Sonoplasta/Iuminador** e **Cenotécnico**, do grupo Técnico, e **Analista de Sistemas**, do grupo Superior, foram retiradas da relação das Funções Ativas e passaram a integrar a lista de **Funções Reservadas para Estudo** em função do projeto de reestruturação do PCF em andamento.

A classificação em funções “ativas”, “reservadas para extinção” e “reservadas para estudo” visa conferir maior transparência em relação à situação dos perfis, principalmente porque anteriormente não havia uma comunicação clara no caso das funções submetidas a estudo, havendo apenas a exclusão dos perfis do site do DRH.

Salientamos que as Funções Reservadas para Estudo não se confundem com aquelas Reservadas para Extinção. Conforme disposto no Ofício CCRH/CIRC/005/2015, alguns perfis são classificados como Funções Reservadas para Estudo porque aguardam uma avaliação do perfil. Somente após essa avaliação, de médio ou longo prazo, é que haverá uma definição em relação às atividades, que podem vir a ser reservadas para extinção ou também mantidas ou ainda incorporadas a outros perfis.

Os estudos dos perfis serão conduzidos com a participação de representantes das Unidades/Órgãos e funcionários das ocupações envolvidas para que os aprimoramentos



sejam adequados à realidade das diferentes profissões e representativos de suas especificidades.

### **Reserva para Extinção**

A função de **Técnico de Apoio Educativo** foi retirada da relação das Funções Reservadas para Estudo e passa a integrar a lista de **Funções Reservadas para Extinção**, devido a situação específica decorrente da edição da Lei Complementar nº 1.202/2013, que altera o perfil do Técnico de Apoio Educativo **em exercício de funções de magistério em Professor de Educação Infantil - PROFEI/USP**.

Em razão dessa alteração, o Técnico de Apoio Educativo não integra mais a relação das funções para as quais deve constar a área de atuação e/ou especialidade no Edital de Concurso Público – Anexo III do Ofício DRH/CIRC/023/1995, atualizado pelo ofício CCRH/CIRC/002/2012.

### **b) Reestruturação do Plano de Classificação de Funções - PCF**

O grupo Básico do PCF passará a ser estruturado em uma única função ampla, “**Auxiliar Acadêmico**”, sendo mantida a caracterização das especificidades das diversas atribuições profissionais do grupo em um conceito novo, “**Especialidade**”. Essa nova forma de estruturação do grupo Básico foi elaborada, levando em consideração os seguintes fatores:

- Possibilitar maior flexibilidade e mobilidade, conforme previsto nas diretrizes da atual Carreira dos servidores Técnicos e Administrativos (Resolução USP nº 5.912/11, artigo 1º);
- A necessidade de utilizar uma das nomenclaturas das categorias estabelecidas na Lei Complementar nº 1.074/08. A categoria de “Auxiliar Acadêmico” foi escolhida por ser a que mais se aproxima de uma função ampla no grupo Básico, por introduzir a ideia de um profissional atuante na Universidade, ou seja, no âmbito acadêmico;
- Garantir a preservação da identidade profissional, as condições para a captação de profissionais com competências adequadas e os elementos necessários para administração do quadro de pessoal. Para tanto, foi estabelecido o conceito de “Especialidade”.

Para as Especialidades, poderão ser utilizadas as nomenclaturas mais adequadas a cada atividade profissional. A definição dessas nomenclaturas ocorrerá por



meio de pesquisa e alinhamento junto às Unidades/Órgãos, de acordo com orientações a serem divulgadas aos Dirigentes e Assistentes. Posteriormente, será efetivado o enquadramento nas nomenclaturas do PCF do grupo Básico reestruturado, observando-se os procedimentos que serão oportunamente definidos em regulamentação específica.

O quadro do grupo Básico mantém-se na configuração atual até que se conclua as pesquisas para a definição das Especialidades.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcelo Dottori  
Presidente da CCRH



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES ATIVAS**  
**GRUPO BÁSICO**

FUNÇÃO ATIVA	FUNÇÃO AGRUPADA
<b>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Auxiliar Acadêmico
	Auxiliar Contábil/Financeiro
	Auxiliar de Administração
	Auxiliar de Caixa
	Auxiliar de Comunicação
	Auxiliar de Documentação e Informação
	Auxiliar de Materiais
	Auxiliar de Recursos Humanos
	Auxiliar Gráfico
	Contínuo Recepcionista
<b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>	Auxiliar Agropecuário
	Auxiliar de Biotério
	Auxiliar de Laboratório
	Auxiliar de Necropsia
	Tratador de Água
<b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO/OBRAS</b>	Armador
	Auxiliar de Manutenção/Obras
	Carpinteiro
	Eletricista
	Encanador
	Funileiro
	Jardineiro
	Marceneiro
	Mecânico
	Meio Oficial Pedreiro*
	Oficial de Ar Condicionado/Refrigeração
	Oficial de Manutenção de Barcos
	Operador de Caldeira
	Pedreiro
	Pintor
Serralheiro	
Tratador de Água	
Vidraceiro	
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Auxiliar de Esporte
	Auxiliar de Lavanderia
	Auxiliar de Museu
	Auxiliar de Serviços Gerais
	Montador de Orquestra
	Tratador de Água
	Zelador

\*Função agrupada pela Portaria GR nº 3535/04.



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES ATIVAS**  
**GRUPO TÉCNICO**

<b>FUNÇÃO ATIVA</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA</b>	
<b>DESENHISTA</b>	Desenhista Desenhista Projetista
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	Auxiliar de Consultório Dentário Técnico de Biotério Técnico de Laboratório Técnico de Museu Técnico de Necropsia Técnico em Equipamento Hospitalar/Clinico Técnico em Higiene Dental Técnico em Vidraria
<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO/OBRAS</b>	Técnico de Manutenção* Técnico de Manutenção/Obras Técnico de Obras* Técnico em Mecânica
<b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
<b>TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>	
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	
<b>TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>	Almoxarife Técnico Acadêmico Técnico de Comunicação Técnico de Documentação e Informação Técnico de Recursos Humanos Técnico em Compras Técnico Jurídico Técnico para Assuntos Administrativos Técnico para Assuntos Financeiros Vendedor

\*Função agrupada pela Portaria GR nº 3535/04.



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES ATIVAS**  
**GRUPO SUPERIOR**

<b>FUNÇÃO ATIVA</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
<b>ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>	Agente de Inovação
	Analista Acadêmico
	Analista Contábil/Financeiro
	Analista de Recursos Humanos
	Analista para Assuntos Administrativos
	Especialista em Compras
<b>ARQUITETO</b>	
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>BIBLIOTECÁRIO</b>	
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	
<b>CONTADOR</b>	
<b>ENFERMEIRO</b>	
<b>ENGENHEIRO</b>	
<b>ESPECIALISTA EM LABORATÓRIO</b>	Especialista em Biotério
	Especialista em Laboratório
	Estatístico/Matemático
	Geógrafo
	Geólogo
<b>ESPECIALISTA EM PESQUISA/APOIO DE MUSEU</b>	Especialista em Conservação e Restauro
	Especialista em Documentação Museológica
	Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu
	Especialista em Projetos de Exposição
<b>FARMACÊUTICO</b>	
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	
<b>MÉDICO</b>	
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>ORIENTADOR DE ARTE DRAMÁTICA</b>	
<b>PROCURADOR</b>	Advogado
	Procurador
<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	



**ANEXO II**  
**FUNÇÕES RESERVADAS PARA EXTINÇÃO**

**GRUPO BÁSICO**

<b>FUNÇÃO RESERVADA PARA EXTINÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
ASCENSORISTA	
ATENDENTE DE CLASSE	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	
AUXILIAR DE COZINHA	
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DE CARNE E LATICÍNIO	
AUXILIAR DE SAÚDE	
AUXILIAR DE TOPOGRAFO/AGRIMENSOR	
COPEIRO	
COSTUREIRO	
COZINHEIRO	Cozinheiro Lactarista
DIGITADOR	
GARÇOM	
MOTORISTA MARÍTIMO	
PESCADOR	
TELEFONISTA	
VIGIA	Operador de Telemonitoramento Vigia



**ANEXO II**  
**FUNÇÕES RESERVADAS PARA EXTINÇÃO**

**GRUPO TÉCNICO**

<b>FUNÇÃO RESERVADA PARA EXTINÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
<b>ATOR</b>	
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	
<b>INSPECTOR DE CARNE E LATICÍNIO</b>	
<b>INSTRUMENTISTA DE FILA (técnico)</b>	
<b>MESTRE DE EMBARCAÇÃO</b>	
<b>SEGUNDO SOLISTA (técnico)</b>	
<b>TÉCNICO CONTÁBIL/FINANCEIRO</b>	
<b>TÉCNICO DE APOIO EDUCATIVO</b>	
<b>TOPÓGRAFO/AGRIMENSOR</b>	
<b>VISITADOR SANITÁRIO</b>	

**GRUPO SUPERIOR**

<b>FUNÇÃO RESERVADA PARA EXTINÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
<b>FOTÓGRAFO ESPECIALISTA</b>	
<b>INSTRUTOR DE LÍNGUAS</b>	





**ANEXO III**  
**FUNÇÕES RESERVADAS PARA ESTUDO**

**GRUPO BÁSICO**

<b>FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
ABATEDOR	
AUXILIAR DE APOIO EDUCATIVO	
DESENHISTA COPISTA	
MOTORISTA	
OPERADOR DE MÁQUINAS	
SALVA-VIDAS	

**GRUPO TÉCNICO**

<b>FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
AGENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
ARTE FINALISTA	
CENOTÉCNICO	
DIAGRAMADOR	
FOTÓGRAFO	
INSPECTOR DE ORQUESTRA	
LOCUTOR/OPERADOR	Locutor Operador De Som
PROGRAMADOR MUSICAL	
SECRETÁRIO	
SONOPLASTA/ILUMINADOR	
TÉCNICO AGRÍCOLA	
TÉCNICO DE APOIO EDUCATIVO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	
TÉCNICO DE GRÁFICA	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Operador de Audiovisual Técnico de Manutenção Eletrônica Técnico de Rede de Computador Técnico de Telecomunicações Técnico em Informática Técnico em Mecatrônica
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	



**ANEXO III**  
**FUNÇÕES RESERVADAS PARA ESTUDO**

**GRUPO SUPERIOR**

<b>FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO</b>	<b>FUNÇÃO AGRUPADA</b>
<b>ADMINISTRADOR</b>	
<b>ANALISTA DE COMUNICAÇÃO</b>	Analista de Comunicação Editor Produtor de Comunicação Visual Webdesigner
<b>ANALISTA DE SISTEMAS</b>	
<b>AUDITOR</b>	
<b>BIÓLOGO</b>	
<b>CENOGRAFO/FIGURINISTA</b>	
<b>CONCERTINO</b>	
<b>COPISTA E ARQUIVISTA MUSICAL</b>	
<b>EDUCADOR</b>	Educador Educador em Práticas Desportivas
<b>ENFERMEIRO DO TRABALHO</b>	
<b>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
<b>ESPECIALISTA EM COOPERAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA</b>	
<b>ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA</b>	
<b>FÍSICO</b>	
<b>INSTRUMENTISTA DE FILA</b>	
<b>JORNALISTA</b>	Editor Jornalista
<b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	
<b>ORIENTADOR DE ESTRUTURAÇÃO MUSICAL E TÉCNICA VOCAL</b>	
<b>PIANISTA/CRAVISTA</b>	
<b>PRODUTOR DE RÁDIO</b>	
<b>PUBLICITÁRIO</b>	
<b>QUÍMICO</b>	
<b>REGENTE ASSISTENTE</b>	
<b>REGENTE TITULAR E DIRETOR ARTÍSTICO</b>	
<b>RELAÇÕES PÚBLICAS</b>	
<b>REVISOR</b>	
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	
<b>SEGUNDO SOLISTA</b>	
<b>TECNÓLOGO</b>	
<b>VIOLINO SPALLA</b>	
<b>ZOOTECNISTA</b>	



### **ANEXO III DO OFÍCIO DRH/CIRC/023/1995**

**(Funções que devem constar a área de atuação e/ou especialidade, no edital do Concurso)**

1. Agente de Relações Internacionais
2. Analista de Comunicação
3. Analista de Sistemas
4. Cirurgião Dentista
5. Concertino
6. Educador
7. Enfermeiro
8. Engenheiro
9. Especialista em Laboratório
10. Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu
11. Farmacêutico
12. Físico
13. Fisioterapeuta
14. Fonoaudiólogo
15. Instrumentista de Fila
16. Jornalista
17. Locutor/Operador
18. Médico
19. Médico Veterinário
20. Químico
21. Regente Assistente
22. Regente Titular e Diretor Artístico
23. Técnico de Laboratório
24. Técnico em Informática
25. Técnico em Radiologia
26. Tecnólogo
27. Terapeuta Ocupacional